



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**

PROJETO DE EMENDA À LOMAN Nº 012 /2017

ALTERA o artigo 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata sobre os direitos de isenção no transporte coletivo público.

Art. 1º- Fica alterada a redação do inciso IV do art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus, passa a ter o seguinte teor:

“IV- os pacientes portadores de câncer em curso de tratamento quimioterápico, radioterápico e aqueles inseridos no Programa de Controle da Dor, bem como os pacientes portadores de insuficiência renal crônica em curso de tratamento de hemodiálise, aos portadores de AIDS (SIDA) e os portadores de hipertensão maligna que estejam em tratamento, os pacientes de hepatologia crônica em tratamento e transplantados e os pacientes acometidos de lúpus, devidamente diagnosticados em curso de tratamento.”

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de Maio de 2017


ROSIVALDO CORDOVIL
Vereador - Líder do PTN



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**

JUSTIFICATIVA

Esta propositura, tem como objetivo, incluir os pacientes acometidos de Lúpus como beneficiários da gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano no município de Manaus.

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES ou apenas Lúpus) é uma doença inflamatória crônica, de caráter autoimune e rara, provocada por um desequilíbrio do sistema imunológico, cujos sintomas podem surgir em diversos órgãos de forma lenta e progressiva (em meses) ou mais rapidamente (em semanas) e variam com fases de atividade e remissão. São conhecidos dois tipos principais de lúpus: o cutâneo, que se manifesta apenas com manchas na pele (geralmente avermelhadas ou eritematosas e daí o nome lúpus eritematoso), principalmente nas áreas que ficam expostas à luz solar e o sistêmico, no qual um ou mais órgãos internos são acometidos. Por ser uma doença do sistema imunológico, que é responsável pela produção de anticorpos e organização dos mecanismos de inflamação em todos os órgãos, o paciente, LES pode apresentar diferentes tipos de sintomas em vários locais do corpo, como pele, articulações, fígado, coração, pulmão, rins e cérebro. Embora a hormonais e ambientais influenciam o desenvolvimento desta patologia.

As múltiplas formas de manifestação da patologia podem confundir ou retardar o diagnóstico, ocasionando, em muitos casos, agravamento da doença. O LES pode ser considerado uma doença grave especialmente se houver lesão renal e/ou cerebral, podendo levar o paciente à óbito.

Atualmente, já existem tratamentos à base de antibióticos modernos que protegem contra infecções, possibilitando uma maior sobrevida a esses pacientes, não havendo, contudo, uma cura definitiva. Faz parte do tratamento também, um cuidado especial com a alimentação, qualidade de vida, evitando ainda situações de estresse e contato com a luz solar. O objetivo principal do tratamento é controlar os sintomas e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Esta patologia pode ocorrer em pessoas de qualquer idade, raça, cor e sexo, porém apresenta maior incidência no público no público feminino, afetando mulheres em idade reprodutiva entre 20 e 40 anos, sendo um pouco mais freqüente em pessoas mestiças e nos afro-descendentes. De acordo com a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), no Brasil,



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**

não dispomos de números exatos, mas as estimativas indicam que existem cerca de 65.000 pessoas com Lúpus, sendo a maioria mulheres. Acredita-se assim que uma a cada 1.700 mulheres no Brasil tenha a doença.

No Amazonas, segundo informações colhidas junto a especialista que atendam na rede SUS, uma a cada 2 mil pessoas é acometida por LES. As estatísticas parciais do Hospital Adriano Jorge, apontam que, em média, são atendidos cerca de 130 pacientes com suspeita de lúpus. Enquanto que no Ambulatório Araújo Lima, integrante do Hospital Getúlio Vargas, existem aproximadamente 500 casos em acompanhamento.

A sintomatologia desta doença pode se manifestar por um simples quadro viral em casos mais agudos, comprometimento motor, cardiológico, renal e respiratório, fatores estes que ocasionam limitações aos pacientes em realizar suas atividades de vida diária- AVD's. Associada a sempre os mesmos dispõem das condições necessárias para se deslocar às unidades de tratamento.

Considerando todos os aspectos que circundam essa realidade social, entendemos ser de suma importância Acrescentar o inciso VI, ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Manaus, para que pacientes acometidos de Lúpus sejam de fato, inclusos como beneficiários da gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Público da cidade de Manaus.

Diante do exposto, considerando ainda a legalidade, oportunidade e constitucionalidade da iniciativa, conto com a aprovação dos meus pares desta Casa Legislativa para que a aprovação da matéria.

Plenário Adriano Jorge, 23 de Maio de 2017.



ROSIVALDO CORDOVIL
Vereador – Líder do PTN



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Rosivaldo Cordovil

Rol de Assinaturas do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município que altera a Redação do inciso IV no artigo 261, e dá outras providências.

01. ALVARO CAMPELO (PP)
02. CARLOS PORTTA (PSB)
03. CORONEL GILVANDRO (PTC)
04. CLAUDIO PROENÇA (PR) *Cláudio Proença*
05. CHICO PRETO (PMN)
06. DAVID REIS (PV)
05. DANIZIO ELIAS SOUZA (PSDB) *Danizão*
07. DIEGO AFONSO (PDT)
08. ELISSANDRO BESSA (PHS)
09. ELISSANDRO BESSA (PHS) *Elissandro*
10. EVERTON ASSIS (DEM)
11. EWERTON WANDERLEY (PPL)
12. FELIPE SOUZA (PTN)
13. FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS (PV)
14. FRED MOTA (PR)
15. GILMAR NASCIMENTO (PSD) *Gilmar*
16. GLORIA CARRATE (PRP)
17. HIRAN NICOLAU (PSD)
18. ISAAC TAYAH (PSDC)
19. JAILDO DOS RODOVIÁRIOS (PC do B)
20. JOANA D'ARC DOS SANTOS (PR)
21. JOÃO LUIZ ALMEIDA (PRB)
22. JOELSON SILVA (PSC) *Joelson*
23. MARCEL ALEXANDRE (PMDB)
24. MARCELO SERAFIM (PSB)
25. MAURO TEIXEIRA (PTN) *Mauro*
26. MISSIONÁRIO ANDRÉ (PTC)
27. PROFESSOR GEDEÃO AMORIM (PMDB)



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Rosivaldo Cordovil



Rol de Assinaturas do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município que altera a Redação do inciso IV no artigo 261, e dá outras providências.

- 28. PROFESSORA JAQUELINE (PHS)
- 29. PROFESSOR SAMUEL (PHS)
- 30. PLINIO VALERIO (PSDB)
- 31. RAULZINHO (DEM)
- 32. REIZO CASTELO BRANCO (PTB)
- 33. ROBERTO SABINO (PROS)
- 34. ROSINALDO BUAL (PSB)
- 35. ROSIVALDO CORDOVIL (PTN)
- 36. SARGENTO BENTES PAPINHA (PR)
- 37. SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PT)
- 38. THEREZINHA RUIZ (DEM)
- 39. WALLACE OLIVEIRA (PTN)
- 40. WILLIAM ABREU (PMN)
- 41. WILKER BARRETO (PHS)